



# - Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 526/78

DE 10 DE OUTUBRO DE 1.978

## "QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à "CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA," a área urbana, que mede 1.243,17 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade, conforme consta da transcrição nº 1.763, do Livro nº03 A, às Fls.154, - do Cartório competente.

ARTIGO 2º-O terreno dá frente para a Rua Capitão José Cezário de Campos, onde mede 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros); do lado direito, mede 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros), com a mesma metragem nos fundos, sendo que do lado esquerdo, mede 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros), estando esta área encravada em uma maior da própria-outorgante doadora.

Parágrafo 1º-Do lado direito e nos fundos, conquanto o domínio seja da Prefeitura, mantém ali, a posse CEZÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E EUGENIO PINTO DA FONSECA, respectivamente. Do lado esquerdo, a Prefeitura mantém o domínio e a posse.

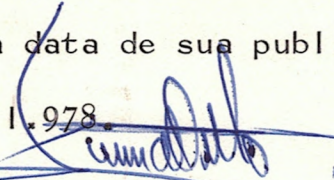
Parágrafo 2º- a descrição da área encontra-se delimitada no "croquis" anexo, que fica fazendo parte da presente Lei.

ARTIGO 3º- A ÁREA doada servirá unicamente para construção da CASA DA CRIANÇA, com suas instalações, e tudo mais que entender a Diretoria, reservando-se apenas, a proibição da venda da área, ou destinação diferente daquela para a qual está sendo doada.

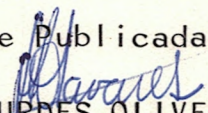
ARTIGO 4º-Se for desativada a área com o encerramento ou transferência da CASA DA CRIANÇA, ou o seu desuso, a gleba retornará a doadora.

ARTIGO 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de outubro de 1.978.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária